

ATA DA REUNIÃO PÚBLICA COM VISTAS AO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN, NOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEGETH Nº 01/2016.

Às dezenove horas do vigésimo segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, no Auditório do Museu dos Correios - SCS - Setor Comercial Sul, Qd.4, Bl. A, nº 256 - Asa Sul - Brasília - DF foi realizada Reunião Pública com vistas ao processo de escolha de conselheiros do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, nos Termos do Edital de Chamamento Público SEGETH Nº 01/2016. A lista de presença encontra-se anexa ao final desta ata. Pauta: 1. Ordem do dia: Reunião Pública: Processo de escolha de Conselheiros do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, nos termos do Edital de Chamamento Público 01/2016 - SEGETH. 2. Entidades homologadas - um por segmento: 2.1- Instituições de Ensino Superior de Arquitetura, Urbanismo e Engenharia (segmento 4.3 do Chamamento Público nº 01/2016), Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - FAU/UnB; 2.2- Fiscalização do Exercício e das Atividades dos Profissionais de Arquitetura e Urbanismo, (segmento 4.4 do Chamamento Público nº 01/2016), Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/DF; 2.3- Fiscalização do Exercício e das Atividades dos Profissionais de Engenharia e Agronomia, (segmento 4.5 do Chamamento Público nº 01/2016), Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - CREA/DF; 2.4 - Setor Produtivo da Construção Civil, (segmento 4.6 do Chamamento Público nº 01/2016), Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON-DF; 2.5 - Comércio Varejista, (segmento 4.8 do Chamamento Público nº 01/2016), Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal - FECOMERCIO - DF; 2.6- Política Setorial de Regularização Fundiária de Interesse Social (segmento 4.9 do Chamamento Público nº 01/2016), Sindicato e Organização das Cooperativas do Distrito Federal - OCDF; 2.7 - Defesa do Patrimônio Cultural, (segmento 4.10 do Chamamento Público nº 01/2016), Comitê Brasileiro do Conselho Internacional de Monumentos e Sítios - ICOMOS/BRASIL; 2.8 - Política Setorial de Regularização Fundiária de Interesse Específico (segmento 4.11 do Chamamento Público nº 01/2016), União dos Condomínios Horizontais e Associações de Moradores no Distrito Federal - UNICA-DF; 2.9 - Categorias de Arquitetos e Urbanistas, (segmento 4.12 do Chamamento Público nº 01/2016), Instituto de Arquitetos do Brasil Departamento do Distrito Federal - IAB/DF; 2.10- Categorias de Engenheiros, (segmento 4.13 do Chamamento Público nº 01/2016), Federação Nacional dos Engenheiros - FNE; 3. Segmentos com mais de uma entidade credenciada - Votação: 3.1 - Mercado Imobiliário, (segmento 4.7 do Chamamento Público nº 01/2016), Associação de Empresas do Mercado Imobiliário do Distrito Federal - ADEMI-DF; Sindicato e Compra Venda Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais do DF - SECOVI/DF; 3.2 - Mobilidade Urbana, (segmento 4.1 do Chamamento Público nº 01/2016), Associação Civil Rodas da Paz, Associação de Consciência e Orientação Política do Planalto Central - ACOPLAC, Associação de Transportes Alternativos do Riacho Fundo II - ASTRASAMA-DF; 3.3 - Associação de Moradores e Inquilinos, (segmento 4.14 do Chamamento Público nº 01/2016), Associação da União de Samambaia - DF, Associação do Comércio e da Indústria das Quadras Pares e Impares do Guarã II - ACIQ-PIG, Associação dos Inquilinos e Moradores de Planaltina - ASSIMPLA, Associação dos Moradores e Inquilinos de Samambaia - DF - AMIS, Associação dos Moradores da SHIS QL 12 do Lago Sul, Associação dos Servidores Públicos do Recanto das Emas - ASPRE, Associação Habitacional dos Inquilinos Riacho Fundo DF - ARTEC, Associação Habitacional Morar Legal - ASSHAMOR/DF, Conselho para o Desenvolvimento e Crescimento da Mulher - CONDECREM, Conselho de Mulheres Missão Resgate, Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores em Comunicação do DF e Entorno - COOHACOM, Federação das Associações de Moradores e Inquilinos de Brasília e Região do Entorno - FAMIBRE, Fórum das Associações e Entidade Habitacionais do DF e Entorno - FAHEJE/DF, Sociedade de Promoção de Moradia - SPM; 3.4 - Demandas da Sociedade para Provisão Habitacional, (segmento 4.2 do Chamamento Público nº 01/2016), Associação Comunitária Assistencial e Habitacional - DF - ACAH-DF, Associação Comunitária Assistencial e Habitacional dos Bandeirantes - ASCAHB-DF, Associação Comunitária Habitacional e de Trabalho de Brasília e Entorno - ASSCHABE, Associação das Mulheres Unidas do Guarã - ASHMUG Associação de Desenvolvimento Comunitário e Apoio ao Estudante - ADCAE, Associação de Moradores e Inquilinos sem Teto das Quadras 200 Pares - AMISTETO-DF, Associação de Moradores e Inquilinos de Brasília e Redondezas - ASMR, Associação de Moradores e Inquilinos do Guarã II - ASMIG, Associação de Moradores Nova Divinéia, Associação dos Candangos sem Moradia de Brasília e Regiões Administrativas do DF e Entorno - ASCANDANGA, Associação dos Cidadãos Casa do Guarã - ASCASA, Associação dos Constituintes e Moradores da Nova QNL de Taguatinga - DF, Associação dos Inquilinos de Planaltina, Associação dos Inquilinos Unidos de Taguatinga, Associação dos Micros e Pequenos Empresários, Feiras, Pólo de Bijuterias, Confecções e Modas do Guarã/DF - AMPEMODAS, Associação dos Moradores Cristãos do Guarã II - ASMIC, Associação dos Moradores da QE 38 do Guarã II DF - ASMOR, Associação dos Moradores da Vila Nova do Gama - AMOVING, Associação dos Moradores de Samambaia sem Teto e Terras - AMSTT, Associação dos Moradores do Guarã - ASMOG, Associação dos Moradores do Guarã - ASMORGA, Associação dos Moradores e Inquilinos de Patos de Minas - ASMOPATOS, Associação dos Sacoleiros e Ambulantes para Moradia do Distrito Federal - ASSAM/DF, Associação dos sem Moradia de Brasília Regiões Administrativas - ASSEMBRA, Associação dos sem Moradia do Recanto das Emas - DF, Associação dos Servidores Mutuários da Administração do Riacho Fundo - ASMARF, "Associação dos Trabalhadores da Área de Derivados loja Conveniência do DF e Entorno - ASPETRO", Associação dos Trabalhadores Desempregados no Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do DF e Entorno - ASTRADIF, Associação Familiar Mocidade Adventista de Samambaia - AFAMAS, Associação Habitacional do Recanto das Emas - ASHAREM, Associação Habitacional dos Feirantes da Feira Comunitária da QE 38/QE 42-AHFFC, Associação Habitacional dos Trabalhadores nas Indústrias, Comércio, Importação, Exportação de Bebidas e Derivados do DF e Entorno - ASSTRAB, Associação Pró melhoramento dos Moradores da QR 204, Associação Pró Moradia de Ceilândia - APM, Associação Solidária Guaraense dos Inquilinos sem teto do DF - ASGIT/DF, Conjunto Filadélfia, Conselho Comunitário de Mulheres de Samambaia - COMUSA - DF, Cooperativa do Trabalho e Desenvolvimento Solidário - COTRADES-DF, Cooperativa Habitacional Construção Civil-COONCI, Cooperativa Habitacional de Transportes - COOHARTEC-DF, Cooperativa Habitacional do Distrito Federal - COOTRAPH-DF, Cooperativa Habitacional dos Moradores do Recanto das Emas - DF COOHMORE, Cooperativa Habitacional dos Policiais Militares e Conveniados - COOHMCON, Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores da Empresa dos Correios no Distrito Federal e Região do Entorno - COOHATEC-DF, Cooperativa Habitacional e de Consumo de Samambaia - COOHACOSAM, Cooperativa Realidade Habitacional e Serviços, Federação dos Inquilinos do Distrito Federal - FID-DF, Federação Pela Qualidade de Vida - FENAVIDA, Grupo Organizado Filhos de Brasília, Instituto Cultural Educacional e Profissionalizante de Pessoas com Deficiência do Brasil - ICEP Brasil, Instituto Social do Distrito Federal - IS DF, Prefeitura Comunitária das Quadras 200 Pares de Samambaia Norte, Prefeitura Comunitária do Riacho Fundo II DF, Prefeitura Jovem de Samambaia - PJS, União Jovem de Taguatinga - UNIJOTA. 4. Encerramento. O Secretário de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH, Senhor Thiago Teixeira de Andrade passou ao Item 1. Ordem do Dia, iniciando os trabalhos saudando os presentes e agradecendo pelo comparecimento de todos. Esclareceu que este é o segundo processo eleitoral pelo qual passa o CONPLAN, Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, que é o Conselho em instância máxima deliberativa do sistema de planejamento, por onde passam as decisões em caráter de votação, deliberação, aprovação de projetos de parcelamento, alguns projetos de leis e mais uma série de questões ligadas aos desenvolvimento urbano, a gestão do território. Sendo um Conselho paritário, composto de quinze membros da Sociedade Civil e quinze membros representantes do Governo. Esclareceu que a Lei Complementar número 889/2014 determinou, após uma série de questionamentos do Ministério Público, ritos de seleção dos representantes da Sociedade Civil. Destacou que os representantes de governo são membros natos. E que os representantes da Sociedade Civil tem de fato o mandato de dois anos a partir de entidades registradas, sendo esse o motivo do Chamamento Público; a eleição das entidades por segmento. Informou que o edital foi publicado em vários veículos e reiteradamente no Diário Oficial nº 135, 136 e 137 de 15/07/2016, 18/07/2016, 19/07/2016 e no Jornal Correio Brasiliense de 15/08/2016, 17/08/2016 e 18/08/2016. Que no processo de

inscrição foram homologadas 84 entidades das 111 inscritas. Explicou que serão preenchidas no processo 14 vagas, porque a 15ª vaga é uma vaga que está no tempo diferente desse procedimento eleitoral porque havia sido eleita no segmento de Produtores Rurais em 2014 uma entidade que não estava se fazendo presente, tendo sido aberto novo processo há época para preenchimento apenas desta vaga e que, portanto, esta 15ª Entidade estaria com seu mandato vigente. Em seguida, passou ao Item 2. Entidades homologadas - um por segmento: O Senhor Thiago Teixeira de Andrade explicou tratar-se de candidatura única, e que estariam eleitas e homologadas as Entidades: Subitem 2.1. Segmento 2.1 do Chamamento Público nº 01/2016 - Instituições de Ensino Superior de Arquitetura, Urbanismo e Engenharia: Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - FAU/UnB; Subitem 2.2. Segmento 4.4 do Chamamento Público nº 01/2016 - Fiscalização do Exercício e das Atividades dos Profissionais de Arquitetura e Urbanismo: Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/DF; Subitem 2.3. Segmento 4.5 do Chamamento Público nº 01/2016 - Fiscalização do Exercício e das Atividades dos Profissionais de Engenharia e Agronomia: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - CREA/DF; Subitem 2.4. Segmento 4.6 do Chamamento Público nº 01/2016 - Setor Produtivo da Construção Civil: Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON-DF; Subitem 2.5. Segmento 4.8 do Chamamento Público nº 01/2016 - Comércio Varejista: Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal - FECOMERCIO - DF; Subitem 2.6. Segmento 4.9 do Chamamento Público nº 01/2016 - Política Setorial de Regularização Fundiária de Interesse Social: Sindicato e Organização das Cooperativas do Distrito Federal - OCDF; Subitem 2.7. Segmento 4.10 do Chamamento Público nº 01/2016 - Defesa do Patrimônio Cultural: Comitê Brasileiro do Conselho Internacional de Monumentos e Sítios - ICOMOS/BRASIL; Subitem 2.8. Segmento 4.11 do Chamamento Público nº 01/2016 - Política Setorial de Regularização Fundiária de Interesse Específico: União dos Condomínios Horizontais e Associações de Moradores no Distrito Federal - UNICA-DF; Subitem 2.9. Segmento 4.12 do Chamamento Público nº 01/2016 - Categorias de Arquitetos e Urbanistas: Instituto de Arquitetos do Brasil Departamento do Distrito Federal - IAB/DF; Subitem 2.10. Segmento 4.13 do Chamamento Público nº 01/2016 - Categorias de Engenheiros: Federação Nacional dos Engenheiros - FNE. Seguiu-se para o Item 3. Segmentos com mais de uma entidade credenciada - Votação: O Senhor Thiago Teixeira de Andrade comunicou que a votação é por meio de escolha entre as entidades e, como critério de desempate, a antiguidade da Entidade, seguida de número de membros. Registrou que as entidades que concorreram sozinhas já ficou ratificado, estando eleitas e homologadas. A partir da publicação, as entidades têm cinco dias corridos para que apresentem seus Conselheiros indicados (Titulares e Suplentes). Tem que ser pessoa física que permanecerá por todo o mandato, sendo o mandato de dois anos, próprio, pessoal e intransferível, que somente em caso de renúncia ou impossibilidade de continuar, é que a entidade está apta a fazer a substituição. Explicou que o CONPLAN tem um jeton que é uma remuneração por presença e participação. Isso é feito como um pagamento mensal, independentemente do número de reuniões no caso dos meses que houver reunião, não havendo jeton nos meses em que não houver reunião, mas se no mês tiver uma ou mais reuniões o valor do jeton é o mesmo, não sendo cumulativo e principalmente é normatizado por uma outra lei local. Um Conselheiro, pessoa física, não pode fazer parte de dois Conselhos remunerados dentro da estrutura administrativa do Distrito Federal. Destacou que a pessoa após ser empossada Conselheira, passa a ter uma matrícula e responde por todas as questões, tal qual um servidor público responde. Passou-se a votação e as entidades eleitas e homologadas foram: Subitem 3.1. Segmento 4.7 do Chamamento Público nº 01/2016 - Mercado Imobiliário. Foram duas entidades habilitadas: Associação de Empresas do Mercado Imobiliário do Distrito Federal - ADEMI-DF e Sindicato de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais do DF - SECOVI/DF. O Segmento foi à votação, e após desempate, por tempo de fundação, foi eleita a Associação de Empresas do Mercado Imobiliário do Distrito Federal - ADEMI-DF. O representante da ADEMI-DF colocou que entende que as Administrações de Condomínios do DF devem estar na discussão da melhoria da Cidade. Colocou como ponto a ser discutido quando da reformulação da Lei. Subitem 3.2. Segmento 4.1 do Chamamento Público nº 01/2016 - Mobilidade Urbana: Foram três entidades habilitadas: Associação Civil Rodas da Paz, Associação de Consciência e Orientação Política do Planalto Central - ACOPLAC e Associação de Transportes Alternativos do Riacho Fundo II - ASTRASAMA-DF. Havendo apenas dois votantes tendo em vista a Associação Civil Rodas da Paz não ter chegado em tempo hábil para retirada do cartão de credenciamento para ter direito a voto. O Segmento teve consenso para eleição, a Associação de Transportes Alternativos do Riacho Fundo II - ASTRASAMA-DF votou em si mesma, e a Associação de Consciência e Orientação Política do Planalto Central - ACOPLAC, tendo votado na Associação de Transportes Alternativos do Riacho Fundo II - ASTRASAMA-DF. Subitem 3.3. Segmento 4.14 do Chamamento Público nº 01/2016 - Associação de Moradores e Inquilinos: Os votantes habilitados foram a Associação de União de Samambaia-DF; Associação do Comércio e da Indústria das Quadras Pares e Impares do Guarã II; Associação dos Inquilinos e Moradores de Planaltina - ASSIMPLA; Associação dos Moradores Inquilinos de Samambaia/DF; Associação dos Moradores da SHIS QL 2 do Lago Sul; Associação dos Servidores Públicos do Recanto das Emas - ASPRE; Associação Habitacional dos Inquilinos Riacho Fundo/DF; Associação Habitacional Morar Legal; Conselho para o Desenvolvimento e Crescimento da Mulher; Conselho de Mulheres Missão Resgate; Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores em Comunicação do Distrito Federal e Entorno; Federação das Associações de Moradores Inquilinos de Brasília e Região do Entorno - FAMIBRE; Fórum das Associações e Entidades Habitacionais do DF e Entorno; Sociedade de Promoção de Moradia. Não havendo consenso no Segmento o Secretário passou aos votos: Foram oito votos para ASPRE, dois votos para CONDECREM, um voto para Associação dos Moradores da SHIS QL 12 do Lago Sul, sendo 13 votantes, duas abstenções e uma ausência. Foi eleita a Associação dos Servidores Públicos do Recanto das Emas - ASPRE com oito votos. Subitem 3.4. Segmento 4.2 do Chamamento Público nº 01/2016 - Demandas da Sociedade para Provisão Habitacional: Passou-se então a votação; Associação Comunitária e Assistencial e Habitacional do Distrito Federal - ACAH-DF; Associação Comunitária Assistencial e Habitacional dos Bandeirantes - ASCAHB/DF; Associação Comunitária Habitacional e de Trabalho de Brasília e Entorno - ASSCHABE; Associação das Mulheres Unidas do Guarã - ASHMUG; Associação de Desenvolvimento Comunitário e Apoio ao Estudante - ADCAE (AUSENTE); Associação de Moradores Inquilinos Sem-Teto das Quadras 200 Pares, AMISTETO/DF; Associação de Moradores Inquilinos de Brasília e Redondeza - ASMR; Associação de Moradores e Inquilinos do Guarã II - ASMIG; Associação de Moradores Nova Divinéia; Associação dos Candangos Sem-Moradia de Brasília e Regiões Administrativas do DF e Entorno - ASCANDANGA; Associação dos Cidadãos Casa do Guarã - ASCASA; Associação dos Constituintes e Moradores da Nova QNL de Taguatinga/DF; Associação dos Inquilinos de Planaltina; Associação dos Inquilinos Unidos de Taguatinga; Associação dos Micros e Pequenos Empresários, Feiras, Polos de Bijuterias, Confecção e Modas do Guarã - AMPEMODAS; Associação dos Moradores Cristãos do Guarã II - ASMIC; Associação dos Moradores da QE 38 do Guarã II/DF - ASMOR; Associação dos Moradores da Vila Nova do Gama - AMOVING; Associação dos Moradores de Samambaia Sem-Teto e Terras - AMSTT; Associação dos Moradores do Guarã - ASMOG; Associação dos Moradores do Guarã - ASMORGA; Associação dos Moradores Inquilinos de Patos de Minas - ASMOPATOS; Associação dos Sacoleiros e Ambulantes para Moradia do Distrito Federal - ASSAM/DF; Associação dos Sem-Moradia de Brasília e Regiões Administrativas - ASSEMBRA; Associação dos Sem-Moradias do Recanto das Emas; Associação dos Servidores Mutuários da Administração do Riacho Fundo - ASMARF; Associação dos Trabalhadores da Área de Derivados, Lojas de Conveniência do DF e Entorno - ASPETRO; Associação dos Trabalhadores Desempregados do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - ASTRADIF; Associação Familiar, Mocidade Adventista de Samambaia - AFAMAS; Associação Habitacional do Recanto das Emas - ASHAREM; Associação Habitacional dos Feirantes da Feira Comunitária da QE 38 e QE 42 - AHFFC; Associação Habitacional dos Trabalhadores das Indústrias, Comércio, Importação e Exportação de Bebidas e Derivados do Distrito Federal e Entorno - ASSTRAB; Associação Pró-Melhoramento dos Moradores da QE 204; Associação Pró-Moradia de Ceilândia - APM; Associação Solidária Guaraense dos Inquilinos e Sem-Teto do DF - ASGIT/DF; Conjunto Filadélfia; Conselho Comunitário de Mulheres de Samambaia - COMUSA/DF; Cooperativa do Trabalho e Desenvolvimento Solidário - COTRADES/DF; Cooperativa Habitacional da Construção Civil - COONCI; Cooperativa Habitacional de Transportes - COOPERTEC/DF; Cooperativa Habitacional do Distrito Federal

- COOTRAAP/DF; Cooperativa Habitacional dos Moradores do Recanto das Emas - CO-OPHAMIRE; Cooperativa Habitacional dos Policiais Militares e Conveniados - COOHPM-COIN; Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores da Empresa dos Correios no Distrito Federal e Região do Entorno - COOHATEC/DF; Cooperativa Habitacional de Consumo de Samambaia - COOHACOSAM; Cooperativa Realidade Habitacional e Serviços, Federação dos Inquilinos do Distrito Federal - FID/DF; Federação pela Qualidade de Vida - FE-NAVIDA (AUSENTE); Grupo Organizado Filhos de Brasília; Instituto Cultural, Educacional e Profissionalizante de Pessoas com Deficiência do Brasil - ICEP Brasil (AUSENTE); Instituto Social do Distrito Federal - IS/DF; Prefeitura Comunitária das Quadras 200 Pares de Samambaia Norte; Prefeitura Comunitária do Riacho Fundo II/DF; Prefeitura Jovem de Samambaia, PJS; União Jovem de Taguatinga - UNIJOTA. O Secretário passou a contagem dos votos: ASMOR, 24 votos, três ausências e foi eleita a Federação dos Inquilinos do Distrito Federal - FID-DF com 28 votos. O Senhor Secretário Thiago de Andrade, fez uma contabilização dos votos informando que foram 28 votos para a FID, 24 votos para ASMOR e três ausências, totalizando 55 votos confirmando o somatório das entidades presentes e ausentes. Em ato contínuo o Secretário informou a todos o resultado das quatorze entidades eleitas por Segmento: 4.3- Universidade de Brasília - UNB; 4.4- Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal - CAU/DF; 4.5- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do DF - CREA/DF; 4.6- Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON/DF; 4.8- Federação do Comércio de Bens, Serviços Turismo do Distrito Federal - FECOMÉRCIO DF; 4.9- Sindicato e Organização de Cooperativas Distrito Federal - OCDF; 4.10- Comitê Brasileiro do Conselho Internacional de Monumentos e Sítios - ICOMOS/BRASIL; 4.11- União dos Condomínios Horizontais e Associações de Moradores no Distrito Federal - UNICA/DF; 4.12- Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB/DF; 4.13- Federação Nacional dos Engenheiros - FNE; 4.7- Associação de Empresas do Mercado Imobiliário do Distrito Federal - ADEMI/DF; 4.1- Associação dos Transportes Alternativos do Riacho Fundo II, Recanto das Emas e Samambaia - ASTRARSAMA/DF; 4.14- Associação de Moradores Inquilinos - ASPRE; 4.2- Federação dos Inquilinos do Distrito Federal - FID. Passou-se ao Item 4. Encerramento, onde o Senhor Thiago Teixeira de Andrade encerrou os trabalhos do Chamamento 01/2016, fazendo menção ao prazo de cinco dias para que as entidades possam indicar as suas pessoas físicas, para isso tem um rito que a Ascol entrará em contato, e que a indicação não é uma indicação discricionária do Presidente da Entidade, precisa haver a comprovação do rito de escolha da pessoa física, do Conselheiro, e isso precisa ser feito conforme o Regimento de cada entidade. Ainda, lembrou que a pessoa a ser indicada para Conselheiro passará por todo o crivo documental, por toda a questão das suas certidões e entrega documental, e que ela não pode de fato conflitar com aquilo que diz a Lei 840 no caso do DF, e a 8.112 no caso da Lei Federal que regula o serviço público, e principalmente não pode acumular cadeiras em Conselhos Remunerados, mais de um Conselho remunerado dentro da estrutura administrativa do Distrito Federal.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Secretário de Estado
SEGETH

DIRCEU FAÇAO DA MOTA NETO
AJL/SEGETH

NADIA DE CASTRO AMARAL FRANCO WALLER
AJL/SEGETH

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições em consonância com o artigo 214, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a contar de 30/09/2016, por mais (60) sessenta dias, o prazo da comissão de Processo Disciplinar, instituída pela Ordem de Serviço nº 66, de 28 julho de 2016, publicada no DODF nº 146, de 1º de agosto de 2016, página 17, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGINALDO ROCHA SARDINHA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDESTE/OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDESTE/OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Autorização nº 010/2016, de 22 de julho de 2016, que autoriza a ocupação de Área Pública para locação de containers de lixo no estacionamento da AOS 05.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO ROCHA SARDINHA

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 652, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a inscrição do programa governamental CAPITAL CULTURAL, DA SECRETARIA DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com o artigo 90 e da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos do artigo 50 do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e inscrever no Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente o Programa Governamental denominado CAPITAL CULTURAL, DA SECRETARIA DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL e Conceder, por 2 (dois) anos a contar da entrada em vigor desta resolução, em conformidade com o processo 0417.001.501/2016 - que dispõe de: Incentivar, fomentar e difundir a cultura em toda a sua diversidade, considerando-a como direito fundamental do cidadão, tão importante quanto o voto, a moradia, a alimentação, a saúde e a educação. O Programa compreende a cultura em sua diversidade e sob uma perspectiva integrada, envolvendo Brasília e entorno, com base em uma concepção que considera a cultura em suas dimensões simbólicas, cidadã, artística, patrimonial, econômica, como vetor estratégico para a inovação e o desenvolvimento do DF. Os programas são: Cultura para todos; Desenvolvimento para as artes e Diver Cidades. Conforme deliberado na 264ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO FELIX

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 653, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a inscrição do programa governamental SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA, BOMBEIRO MIRIM, EXECUTADO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com o artigo 90 e da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos do artigo 50 do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e inscrever no Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente o Programa Governamental denominado SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA, BOMBEIRO MIRIM, EXECUTADO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO, e Conceder, por 2 (dois) anos a contar da entrada em vigor desta resolução, em conformidade com o processo 0417.001.512/2016 - que dispõe de: Preservar os direitos e garantias individuais por meio de ações de redução, prevenção da criminalidade violenta e contra o patrimônio, de educação, fiscalização e melhoria da qualidade dos serviços de segurança pública em geral, incluindo a perspectiva cidadã às intervenções. O Programa é: Resposta Qualificada a Criminalidade - Bombeiro Mirim. Conforme deliberado na 264ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO FELIX

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 145, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, para atender ao que dispõe o Decreto nº 37.574, de 26 de agosto de 2016, e, de modo permanente:

I - estabelecer estratégias e diretrizes relacionadas à gestão dos recursos de informação e tecnologias associadas, promovendo a sua implementação e zelando pelo seu cumprimento, em consonância com os demais órgãos da Administração Pública do Distrito Federal;

II - analisar, supervisionar e priorizar, em conformidade com as políticas da Secretaria de Cultura do Distrito Federal, as aquisições e prestações de serviços de Tecnologia da Informação;

III - acompanhar periodicamente as normas, políticas e regulamentos estabelecidos pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação do Distrito Federal - CGTIC;

IV - acompanhar e promover o alinhamento dos investimentos de Tecnologia da Informação com os objetivos da SEC, bem como apoiar a priorização de projetos de TI a serem atendidos no âmbito da Instituição;

V - estabelecer as diretrizes e propostas para a formulação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI da SEC;

VI - analisar e aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação da SEC elaborado por Grupo de Trabalho a ser instituído por este comitê;

VII - aprovar planos de capacitação de servidores em Tecnologia da Informação;

VIII - realizar parcerias com órgãos e entes públicos e privados relativas à transferência de tecnologia e incentivo à pesquisa em Tecnologia da Informação e Comunicação.

§ 1º A participação no Comitê referido no caput não será remunerada.

§ 2º Poderão participar das reuniões, na qualidade de ouvintes ou colaboradores, representantes de qualquer Unidade Organizacional da Secretaria de Estado de Cultura.

§ 3º As reuniões presenciais do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação da SEC serão convocadas pelo Presidente, que poderá instituir um calendário fixo para desenvolvimento continuado dos trabalhos, e deverão ter quórum mínimo de 50% de seus integrantes.

Art. 2º O Comitê Gestor de Tecnologia da Informação da SEC será composto pelos membros abaixo:

I - Secretário de Estado de Cultura;

II - Secretária Adjunta;

III - Subsecretário de Administração Geral;

IV - Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural;

V - Subsecretário do Patrimônio Cultural;

VI - Subsecretário de Políticas de Desenvolvimento e Promoção Cultural;

VII - Subsecretário de Cidadania e Diversidade Cultural.

Parágrafo único. O Comitê será presidido pelo titular da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, o qual poderá, em caráter excepcional, ser substituído pelo titular de qualquer uma das unidades componentes, que assumirá todas as prerrogativas do Presidente conferidas por esta Portaria.

Art. 3º As deliberações serão tomadas por consenso, e havendo divergência, será procedida votação com decisão por maioria simples.

§ 1º Em caso de empate, cabe ao Presidente do Comitê o voto de qualidade;

§ 2º Não é permitido aos membros absterem-se na votação de qualquer assunto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 35, de 01 de junho de 2015.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

PORTARIA Nº 147, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, constantes do Decreto nº. 36.325, de 28 de janeiro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da seleção do Edital de Chamamento Público nº 006/2016-SECULT, de acordo com os autos do processo nº 150001551/2016, conforme abaixo:

Art. 2º Compete a Comissão:

I - Selecionar 08 (oito) bares, lanchonetes e afins, com culinária refinada da gastronomia nacional e internacional. Tal seleção visa compor os espaços destinados à praça de alimentação do 49º Festival de Brasília do Cinema Brasileiro, que acontecerá no Cine Brasília.

Foram classificadas de acordo com o edital as propostas abaixo relacionadas obedecendo à ordem de pontuação listada abaixo:

Nome Proponente	CPF/CNPJ	Pontuação
Flor de chocolate LTDA EPP	05.078.607/0001-08	23
Espaço Multiplicidade Escritório Colaborativo	14.455.553/0001-43	22
Marina Camargo Guimarães	05.078.607/0001-08	22
Jaqueline Rosângela da Silva Celestino	828.779.711-04	15